



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a transformação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em cargos públicos efetivos, sob o regime estatutário, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Art. 198, § 4º, da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 11.350/2006,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os atuais ocupantes dos empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), contratados mediante processo seletivo, sob a égide do Art. 198, §§ 4º a 6º da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 1.134/2007, passam a ocupar cargos públicos efetivos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante/RN (Lei Complementar nº 72/99).

§1º. Para o cumprimento do *caput*, ficam criados 120 (cento e vinte) cargos de provimento efetivo de Agente Comunitários de Saúde (ACS) e 65 (sessenta e cinco) cargos de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias (ACE), que serão ocupados pelos atuais agentes públicos que ocupam essas funções.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

§2º. Esses servidores passarão a ser filiados ao Regime Próprio de Previdência do Município – IPREV/SGA.

Art. 2º Com a publicação desta Lei Complementar, ficam extintos os empregos públicos criados pela Lei Municipal nº 1.134/2007.

Art. 3º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias somente terão seus vínculos extintos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 11.350/2006 e na Lei Complementar nº 72/1999.

Art. 4º Os efeitos jurídicos da conversão de empregos públicos para cargos públicos efetivos retroagirão a 25 de outubro de 2007, data da promulgação da Lei Municipal nº 1.134/2007.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA6E-0597-5D5E-FD26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 19/03/2024 19:53:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CA6E-0597-5D5E-FD26>

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a transformação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em cargos públicos efetivos, sob o regime estatutário, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Art. 198, § 4º, da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 11.350/2006,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os atuais ocupantes dos empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), contratados mediante processo seletivo, sob a égide do Art. 198, §§ 4º a 6º da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 1.134/2007, passam a ocupar cargos públicos efetivos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante/RN (Lei Complementar nº 72/99).

§1º. Para o cumprimento do caput, ficam criados 120 (cento e vinte) cargos de provimento efetivo de Agente Comunitários de Saúde (ACS) e 65 (sessenta e cinco) cargos de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias (ACE), que serão ocupados pelos atuais agentes públicos que ocupam essas funções.

§2º. Esses servidores passarão a ser filiados ao Regime Próprio de Previdência do Município – IPREV/SGA.

Art. 2º Com a publicação desta Lei Complementar, ficam extintos os empregos públicos criados pela Lei Municipal nº 1.134/2007.

Art. 3º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias somente terão seus vínculos extintos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 11.350/2006 e na Lei Complementar nº 72/1999.

Art. 4º Os efeitos jurídicos da conversão de empregos públicos para cargos públicos efetivos retroagirão a 25 de outubro de 2007, data da promulgação da Lei Municipal nº 1.134/2007.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2024.
203ª da Independência e 136ª da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

***PORTARIA 283/2024 - GP, de 18 de março de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALEXANDRE DAVI DA SILVA OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA 288/2024 - GP, de 19 de março de 2024.

Autoriza renovação de cessão de servidora ao Tribunal de Justiça/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos do Termo de Cooperação Técnica 34/2020 e seu Aditivo, assim como a solicitação encartada no Ofício 41/2024-GP, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça/RN e no Ofício 017-2024 – GJ/DF, da Direção do Fórum desta Comarca,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a renovação da cessão da servidora LENIRA DO NASCIMENTO VIEIRA, matrícula 4957, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para o órgão cedente, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 17 de março de 2024 até o dia 16 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE SUBPERMISSÃO Nº 0245/2020**

Processo nº 1901323137
Chamada Pública n.º 001/2020

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: LRZ Laboratório de Citologia Clínica Ltda, CNPJ nº 08.808.219/0001-23, Endereço: Rua Coronel Estavam Moura, nº 01, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 13.ª, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de março de 2024 a 25 de março de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 13.ª do Termo de Subpermissão n.º 245/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2023, tem adequação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072/2022, que será atendida na seguinte dotação: Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos; 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos; 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Subpermissão Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 14 de março de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE
DIOGO ROSADO LOPES
LRZ LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA LTDA
P/ CONTRATADA